

Pregão Presencial nº 061/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº: 179827/2020

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 061/2020/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa CS BRASIL FROTAS LTDA P, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 07/01/2021.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

"A CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ 27.595.780/0001-16, vem solicitar os seguintes esclarecimentos referente ao objeto acima conforme segue:

Quanto ao Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote único – Item 2

As especificações dos cavalos (cv) são diferentes para Etanol e Gasolina. Podemos considerar como válido o veículo que atenda o quesito mínimo de 120cv, conforme edital, independente se no etanol ou gasolina?"

Resposta: Em relação ao questionamento acima, esclarecemos que qualquer um dos combustíveis que atingir a potência mínima solicitada no edital, poderá ser disponibilizado para a locação.

Esclarecimento 2:

"Veículos com tração superior ao especificado (superior a 4x2) serão considerados?"

RESPOSTA: Em atenção ao acima questionado, cabe informar que as especificações solicitadas no instrumento convocatório em testilha, são requisitos mínimos que o veículo deverá obter, não havendo qualquer óbice da empresa ofertar veículo com características superiores ao solicitado.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 15 de janeiro de 2021

(Original assinado)

Julean Faria da Silva

Pregoeiro